



ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS

Defender para Servir



COMUNICADO Nº 07/2023

**NÃO DIGNIFICA NEM VALORIZA,
NÃO RECRUTA, NEM RETÉM!**

Foi publicado no dia 4 de setembro, o Decreto-Lei 77/2023 que procede à 3ª alteração ao Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por ocasião da criação do Quadro Permanente para Praças no Exército e na Força Aérea.

A Associação de Praças envolveu-se neste processo, através de várias reuniões no EMGFA e com o anterior Secretário de Estado da Defesa Nacional, de espírito livre e apresentando propostas sérias e exequíveis.

Não tendo a pretensão que todas as nossas propostas, e foram 32, fossem aceites, o que constatámos é que nem uma vírgula foi incluída nesta 3ª alteração do EMFAR.

Mas o que consideramos mais grave no âmbito das alterações introduzidas no Decreto-Lei 77/2023 de 4 de setembro, é que essas alterações são extremamente lesivas para as Praças das Forças Armadas.

O Artigo 249º do anterior EMFAR, estabelecia quais as funções que as Praças tinham que exercer e o número 3 do mesmo artigo, dispensava os Cabo-mor de algumas daquelas funções, o que consideramos que era correto.

Nesta 3ª alteração, os Cabo-mor estão, em termos de funções a executar, ao mesmo nível dos Cabos e dos 1ºs Marinheiros, o que consideramos inaceitável.

O posto máximo na Classe de Praças, tem de ser dignificado!

Na Classe de Praças do Quadro Permanente, não existe nenhuma promoção por diuturnidade. E, com esta 3ª alteração ao EMFAR continua sem haver.

Assim, continuaremos sem recrutar e sem reter!

Por isto, iremos solicitar a Sua Excelência o Secretário de Estado da Defesa Nacional, uma reunião com carácter de urgente, por forma a podermos transmitir as nossas preocupações.

"QUEM LUTA NEM SEMPRE GANHA, MAS QUEM NÃO LUTA PERDE SEMPRE!"

Lisboa, 5 de setembro de 2023

A Direção